

FORNECEDOR **SEGURO**



Zero acidente: uma meta diária

CARTILHA DO FORNECEDOR



Versão 01 – 30/05/2019

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	APLICAÇÃO	3
4.	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO	4
4.1.	QUALIFICAÇÃO	4
4.2.	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	4
4.3.	AÇÕES DE MELHORIA	5
4.4.	DESVIOS E PENALIDADES	6
4.5.	RECONHECIMENTO	7
5.	ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

Mais que uma diretriz, SEGURANÇA é um valor para a Usiminas. A Companhia desenvolve um amplo leque de ações que visam criar uma cultura de segurança em suas unidades, preservando o bem-estar de seus colaboradores e dos empregados de suas contratadas. Alia-se a isso programas voltados à prevenção de acidentes e aumento do nível de segurança no trabalho.

A meta de SEGURANÇA na Usiminas é sempre o “Zero Acidente” e devemos trabalharmos juntos e com foco nesse objetivo.

2. OBJETIVO

O programa Fornecedor Seguro tem como objetivo apresentar a metodologia utilizada pela Usiminas para qualificação, avaliação de desempenho e desenvolvimento do Sistema de Gestão da Segurança do Trabalho das Contratadas, que trabalham ou venham trabalhar dentro das unidades da Companhia. Visa a otimização dos processos dos fornecedores com foco na melhoria dos resultados de segurança da Usiminas.



3. APLICAÇÃO

Aplica-se às empresas contratadas que prestam serviços nas dependências internas das empresas USIMINAS

4. DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

4.1. Qualificação

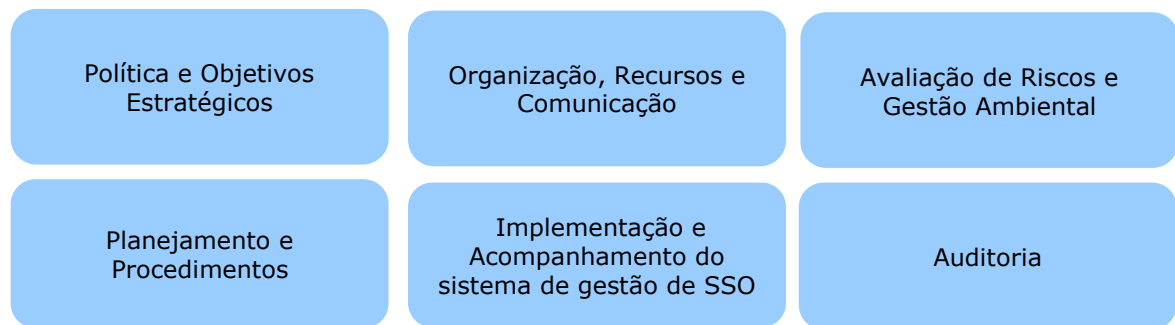
Consiste em avaliar o nível de gestão e comprometimento do fornecedor com relação à Segurança do Trabalho preliminarmente à contratação.

Sua realização ocorre em duas etapas:

1- Autoavaliação: O fornecedor preenche e responde ao Questionário de Qualificação em Segurança solicitado USIMINAS, possibilitando uma avaliação inicial do nível de desenvolvimento de seu Sistema Segurança.

2- Auditoria formal: A USIMINAS (ou terceiro autorizado/contratado) realiza uma auditoria no site do fornecedor para validar as informações prestadas na autoavaliação.

São avaliados os seguintes aspectos:



O detalhamento dos quesitos, critérios e pesos considerados na qualificação estão definidos no anexo 5.1.

Será considerado “qualificado” o fornecedor que obtiver pontuação igual ou superior a 2,5 apurada na Auditoria da Segurança do Trabalho realizada na empresa.

A empresa qualificada receberá o status “QS – Qualificado em Segurança” no cadastro de fornecedores e a qualificação terá validade de 03 anos, podendo ser renovada automaticamente para fornecedores com desempenho de segurança no mínimo REGULAR em contrato vigente, pelo período de duração do contrato limitado a 3 anos.

A USIMINAS somente efetuará contratações de serviços de fornecedores que possuam o status QS.

4.2. Re-qualificação

A qualificação do fornecedor terá validade de 3 anos. Essa validade será registrada no cadastro de fornecedores.

Se o fornecedor já estiver executando um contrato de serviço e durante a vigência passar por uma nova qualificação, no caso de sua pontuação ficar abaixo de 2,5

pontos, terá 2 meses para adequação, e passar por nova auditoria. Caso não alcance o nível mínimo de pontuação, o contrato poderá ser rescindido.

4.3. Avaliação de desempenho

Trata-se de uma avaliação com foco em segurança no trabalho e tem como objetivo monitorar o desempenho e promover o aprimoramento na gestão de segurança das contratadas.

As contratadas serão avaliadas bimestralmente pelas respectivas áreas gestoras e área de Segurança do Trabalho da Usiminas com a participação do representante do fornecedor.

Nesta avaliação são considerados os seguintes requisitos:



O detalhamento dos quesitos, critérios e pesos considerados na avaliação estão definidos no anexo 5.2.

Com base na nota obtida na avaliação o fornecedor será conceituado com base na tabela a seguir:

Nota Avaliação	Conceito
95 a 100%	Excelente
85 a 95%	Bom
70 a 85%	Regular

55 a 70%	Em risco
0 a 55%	Grave

4.4. Ações de melhoria

A empresa contratada que obtiver avaliação com conceito "GRAVE" ou "EM RISCO", deverá apresentar ao gestor do contrato um plano de ação detalhado visando a implementação de medidas para correção das deficiências verificadas e melhora do desempenho.

Caso não sejam verificadas melhorias e não seja apresentado o plano de ação e evidências de conclusão das ações corretivas propostas, ou ocorra a reincidência de 02 (duas) avaliações consecutivas em nível "GRAVE", o fornecedor estará sujeito à aplicação de medidas comerciais pela USIMINAS, perda do status QS e restrições no cadastro de fornecedores.

Como parte das ações por desvios que resultem em práticas que geram eventos de alto risco, penalidades econômicas serão aplicadas conforme item 4.5.

4.5. Desvios e penalidades

As contratadas estarão submetidas à aplicação de multas, quando identificada a infração de alguma regra, norma ou procedimento de segurança da Usiminas, conforme descrito na lista de infrações em segurança e multas, conforme anexo 5.3. Tais ocorrências serão notificadas previamente pela Usiminas.

As multas aplicadas pela Usiminas às contratadas serão passíveis de compensação conforme previsão nas Condições Gerais para Prestação de Serviços e Fornecimentos nas Empresas Usiminas.

4.5.1 Suspensão Contratual:

A Usiminas poderá aplicar a suspensão contratual do fornecedor por até 30 dias em situações de ocorrências de alto risco (incidente ou acidente) visando a identificação das causas e avaliação de tratativas para evitar maiores riscos.

Após a identificação das causas e responsabilidades o Comitê do Programa Fornecedor Seguro, deliberará a respeito da tratativa a ser adotada referente ao fornecedor e ao contrato, considerando a possibilidade de rescisão contratual ou aplicação de outras penalidades.

4.5.2 Bloqueio do Fornecedor no Cadastro

O bloqueio parcial ou total do fornecedor no cadastro das Empresas Usiminas é uma medida que poderá ser aplicada quando detectadas ocorrências graves de segurança, por responsabilidade do fornecedor, ou decorrente de baixa performance nas avaliações.

4.6 Reconhecimento

Contratadas que atingirem no decorrer do ano desempenho "EXCELENTE" ou "BOM" em todas as avaliações realizadas, serão reconhecidas pela Usiminas como "Fornecedor Seguro".

5 Anexos:

5.1 Questionário de qualificação em segurança

[\(clique aqui para visualizar o documento\)](#)

5.2 Formulário de avaliação em segurança

[\(clique aqui para visualizar o formulário de avaliação\)](#)

5.3 Lista de infrações de segurança e multas

Item	Regras Básicas de Segurança	Multa BRL	Item	Regras Básicas de Segurança	Multa BRL
1	Descumprimento do procedimento de bloqueio de energias perigosas	R\$ 6.000,00	13	Descumprimento do Regulamento Interno de Trânsito (RIT) (penalidade GRAVISSIMA) - Siderurgia	R\$ 6.000,00
2	Acessar espaço confinado sem a permissão de entrada e trabalho (PET)	R\$ 6.000,00	14	Descumprimento do Regulamento Interno de Trânsito (RIT) (penalidade GRAVE) - Siderurgia	R\$ 4.000,00
3	Não utilizar proteção contra queda para trabalhos acima de 2 metros de altura, onde houver risco de queda	R\$ 6.000,00	15	Descumprimento do Regulamento Interno de Trânsito (RIT) (penalidade MÉDIA) - Siderurgia	R\$ 2.000,00
4	Exposição a cargas suspensas e equipamentos em movimento em desacordo com os limites de raio de ação	R\$ 6.000,00	16	Descumprimento do Regulamento Interno de Trânsito (RIT) (penalidade LEVE) - Siderurgia	R\$ 1.000,00
5	Trabalhar / operar equipamentos, máquinas ou instalações que estejam com dispositivos de segurança danificados ou sem dispositivo adequado	R\$ 6.000,00	17	Descumprimento do Plano de Trânsito ou procedimento de Condução de Veículos na Mineração Usiminas	R\$ 2.000,00
6	Não reportar / comunicar acidentes à Usiminas	R\$ 22.000,00	18	Deixar de aplicar o direito de recusa se a atividade não for segura.	R\$ 3.000,00
7	Não reportar / comunicar incidentes à Usiminas	R\$ 18.000,00	19	Uso de ferramentas não projetadas ou adequadas para a tarefa ou em más condições.	R\$ 3.000,00
8	Não cumprimento de Norma / procedimento de acesso a Ponte Rolante e vigas de rolamento	R\$ 6.000,00	20	Outros atos que provoquem situações de risco não consideradas nos pontos anteriores a serem determinados em cada caso, de acordo com a avaliação do comitê.	R\$ 3.000,00
10	Trabalhar em área de risco de vazamento de gás sem monitoramento pessoal do ambiente ou permanecer na área com o detector de gás alarmando.	R\$ 6.000,00	21	Operar equipamentos móveis sem a devida capacitação e autorização	R\$ 2.000,00
11	Acessar equipamentos ou áreas restritas sem autorização do responsável através da PPT - Permissão Para Trabalho, ou descumprir as recomendações previstas na PPT	R\$ 6.000,00	21	Desrespeito a sinalização de segurança existente nas áreas	R\$ 2.000,00
12	Descumprimento do regulamentos internos para uso de equipamentos eletrônicos de comunicação	R\$ 6.000,00	22	Realizar trabalho não rotineiro sem a preparação da Análise de risco	R\$ 2.000,00
			23	Não realização dos treinamentos obrigatórios de novos empregados	R\$ 2.000,00
			24	Não utilização de equipamento de proteção individual adequado aos riscos da atividade	R\$ 1.000,00